

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Aviso de Contratação 74/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

74/2025

Editado por

160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS DANNIELY CRISTINY SOARES DE ARRUDA

Atualizado em

28/08/2025 14:26 (v 0.6)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

Número da
Contratação

286/2025

Processo
Administrativo

64511.019137/2025-17

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90054/2025
(Processo Administrativo n.º 64511.019137/2025-17)

Torna-se público que a se público que a Escola de Sargentos das Armas, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa Seges/ME nº67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 03/09/2025**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Contato:** salc.licitacao@esa.eb.mil.br**Critério de Julgamento:** Menor preço

Valor total de contratação: R\$ 124.898,36 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a contratação de Serviço de Adequação de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material, para manter o funcionamento das atividades que utilizam sistemas de sonorização na Escola de Sargentos das Armas - ESA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material nos seguintes locais, com as seguintes especificações mínimas: O serviço inclui o fornecimento integral, a substituição, a instalação, à aplicação de todos os materiais necessários a execução do serviço, mão de obra técnica, tudo por conta da Contratada, com entrega do serviço com os equipamentos em seu pleno funcionamento. - Pátio de Formaturas Max Wolf Filho - Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços - Ginásio - Estádio - Pista de Equitação 1. Pátio de Formaturas Max Wolf Filho - Instalação de fiação para 3 microfones, com no mínimo 100 metros cada (Cabo MOGAMI), via canaleta subterrânea pelo PFSMWF, com 5 pares de conectores XLR NEUTRICK para microfones com fio. - Instalação de 12 pares de conectores SPEAKON NEUTRICK para processamento e amplificação individual das caixas de som do pátio. - Substituição de conectores,					

Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150 /qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original), e no mínimo 300 m fiação de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 6 caixas de som.

- Manutenção/substituição/reforma estrutural em compensado naval de 2,5 cm de espessura com selante e pintura impermeabilizante de 6 caixas trapezoidais de som, dimensões: altura 114 cm, larguras 48 cm e 24 cm, profundidade 60 cm.
- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 3 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.
- Equalização do sistema de som.

2. Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas, com no mínimo 50 m de fiação (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) de áudio para ligação de 2 caixas de som instaladas no pátio.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti /d100/Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.
- Substituição de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para sistema de áudio individual de cada caixa.
- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 1 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.
- Instalação de 2 pares de cabos MOGAMI com no mínimo 2 m cada, com conectores XLR NEUTRICK, para ligação mesa de som x amplificador de som.
- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 15m cada com conectores XLR

1

5517

Sv

1

R\$ 12.488,36

R\$ 12.488,36

NEUTRICK.

- Equalização do sistema de som.

3. Ginásio General Pinheiro

- Remoção e instalação de no mínimo 100 m de fio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 2 caixas de som dispostas no ginásio.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti /d100/Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.
- Instalação de 4 pares conectores de áudio speakon NEUTRICK (macho e fêmea) nas caixas de som.
- Instalação de 3 cabos MOGAMI com no mínimo 20 m cada com conector XLR NEUTRICK para microfone,
- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Wattsom 3300 AB.
- Equalização do referido sistema de som.

4. Estádio Capitão Edgar Cavalcante

- Instalação (fixação parte inferior telhado do estádio) de 2 caixas de som.
- Instalação de no mínimo 40 m de fio de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para 2 caixas de som supracitadas.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti /d100/Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.
- Instalação de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para o sistema de áudio das caixas.
- Instalação de 3 cabos XLR NEUTRICK para microfone com no mínimo 15 m cada.
- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador PA 6000 Short Protection.
- Equalização do sistema de som.

5. Pista de Equitação Cel Rabelo

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas de 3 caixas de som com no mínimo 60 m de fio de áudio(Fio emborrachado antichama PP 4X2mm), a ser instaladas na Pista de Hipismo Coronel Rabelo.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti /d100/Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original).
- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Áudio Leader 3000x4 ohms.
- Instalação de 3 pares de conectores speakon NEUTRICK para ligação de áudio das caixas.
- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 10m cada com conectores XLR NEUTRICK.

O serviço deverá ser executado no seguinte endereço: Av. Sete de Setembro, 628 - Centro, Três Corações - MG, 37410-155.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor e

3.2.6. sociedades cooperativas.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo do compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I. para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Empresas não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. SUPRIMIDO

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 contados a partir (três) dias úteis, da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1.SUPRIMIDO

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do fornecimento do produto;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do fornecimento do produto;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento do produto;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice ao ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato; e

12.12.3. ANEXO III – Declaração de Plenos Conhecimentos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:51:03.

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Termo de Referência 247/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
247/2025	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	ALMERIO RODRIGUES DA SILVA CRUZ	21/08/2025 16:19 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64511.019137/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64511.015689/2025-56)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A contratação do SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material, para manter o funcionamento das atividades que utilizam sistemas de sonorização na Escola de Sargentos das Armas - ESA, para atender às necessidades da Escola de Sargentos das Armas, Estabelecimento de Ensino vinculado ao Ministério da Defesa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições de exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material nos seguintes locais, com as seguintes especificações mínimas: O serviço inclui o fornecimento integral, a substituição, a instalação, à aplicação de todos os materiais necessários a execução do serviço, mão de obra técnica, tudo por conta da Contratada, com entrega					

do serviço com os equipamentos em seu pleno funcionamento.

- Pátio de Formaturas Max Wolf Filho
- Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços
- Ginásio
- Estádio
- Pista de Equitação

1. Pátio de Formaturas Max Wolf Filho

- Instalação de fiação para 3 microfones, com no mínimo 100 metros cada (Cabo MOGAMI), via canaleta subterrânea pelo PFSMWF, com 5 pares de conectores XLR NEUTRICK para microfones com fio.
- Instalação de 12 pares de conectores SPEAKON NEUTRICK para processamento e amplificação individual das caixas de som do pátio.
- Substituição de conectores, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti /d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original), e no mínimo 300 m fiação de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 6 caixas de som.
- Manutenção/substituição/reforma estrutural em compensado naval de 2,5 cm de espessura com selante e pintura impermeabilizante de 6 caixas trapezoidais de som, dimensões: altura 114 cm, larguras 48 cm e 24 cm, profundidade 60 cm.
- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 3 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.
- Equalização do sistema de som.

2. Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas, com no mínimo 50 m de fiação (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) de áudio para ligação de 2 caixas de som instaladas no pátio.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers

1	com reparo Oversound Dti 46xx /4626 /4630 Original) e fiação de 2 caixas de som. -Substituição de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para sistema de áudio individual de cada caixa. - Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 1 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms. - Instalação de 2 pares de cabos MOGAMI com no mínimo 2 m cada, com conectores XLR NEUTRICK, para ligação mesa de som x amplificador de som. - Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 15 m cada com conectores XLR NEUTRICK. - Equalização do sistema de som. 3. Ginásio General Pinheiro - Remoção e instalação de no mínimo 100 m de fio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 2 caixas de som dispostas no ginásio. - Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626 /4630 Original) e fiação de 2 caixas de som. - Instalação de 4 pares conectores de áudio speakon NEUTRICK (macho e fêmea) nas caixas de som. - Instalação de 3 cabos MOGAMI com no mínimo 20 m cada com conector XLR NEUTRICK para microfone, - Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Wattsom 3300 AB. -Equalização do referido sistema de som. 4. Estádio Capitão Edgar Cavalcante - Instalação (fixação parte inferior telhado do estádio) de 2 caixas de som. - Instalação de no mínimo 40 m de fio de áudio (Fio emborrachado	5517	Unidade	1	12.488,36	12.488,36

antichama PP 4X2mm) para 2 caixas de som supracitadas. - Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626 /4630 Original) e fiação de 2 caixas de som. - Instalação de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para o sistema de áudio das caixas. - Instalação de 3 cabos XLR NEUTRICK para microfone com no mínimo 15 m cada. - Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador PA 6000 Short Protection. - Equalização do sistema de som. 5. Pista de Equitação Cel Rabelo - Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas de 3 caixas de som com no mínimo 60 m de fio de áudio(Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) , a ser instaladas na Pista de Hipismo Coronel Rabelo. - Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626 /4630 Original). - Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Áudio Leader 3000x4 ohms. - Instalação de 3 pares de conectores speakon NEUTRICK para ligação de áudio das caixas. - Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 10 m cada com conectores XLR NEUTRICK.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação do serviço é de 30 dias (trinta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço é enquadrado como não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:~~

~~i) ID-PCA no PNCP;~~

~~ii) Data de publicação no PNCP;~~

~~iii) Id do item no PCA;~~

~~iv) Classe/Grupo;~~

~~v) Identificador da Futura Contratação;~~

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de Referência.

2.4 Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção com fornecimento para aplicação e instalação de sistemas de sonorização para manter o funcionamento do das atividades que utilizam sistemas de sonorização na Escola de Sargentos das Armas (ESA), na modalidade dispensa de licitação de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira das 09:40h às 11:30 e 13:40h às 16:30h e à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

início da execução do objeto: 3 dias da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: avenida Sete de Setembro, Nr 628, Centro, Três Corações, CEP: 37410-155 - Três Corações, MG. De segunda-feira das 09:40h às 11:30 e 13:40h às 16:30h e à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, peças a serem substituídas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. O uniforme deverá compreender a identificação da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período vigente do contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do serviço comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condições de pagamento:

7.1.1 Conforme disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto da contratação será recebido:

7.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela contratante, mediante a realização do serviço, após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor designado ou responsável.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento.

7.10. Ao final da execução do serviço:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para realização do serviço incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado conforme vencimento da Nota Fiscal, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1 % por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 12.488,36 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~i) Gestão/unidade:~~

~~ii) Fonte de recursos:~~

~~iii) Programa de trabalho:~~

~~iv) Elemento de despesa:~~

~~v) Plano interno:~~

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Escola de Sargentos das Armas (ESA) para esta aquisição. Deste modo por se tratar de serviços de natureza não continuada e essenciais ao pleno desempenho das atividades da Escola de Sargentos das Armas (ESA) com recursos da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), tendo em vista a necessidade de uma nova contratação pelos motivos expostos nº 2 do ETP (Descrição da necessidade).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Três Corações - MG, 14 de agosto de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que: 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- ~~4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;~~
- 4.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 4.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá 6.9.3. Se a operação for formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Três Corações, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo.

Documento assinado digitalmente
 **ALMERIO RODRIGUES DA SILVA CRUZ**
Data: 21/08/2025 16:23:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALMERIO RODRIGUES DA SILVA CRUZ

Integrante Administrativo

Despacho: Aprovo.

Documento assinado digitalmente
 **DELMO PEREIRA DOS SANTOS**
Data: 21/08/2025 16:35:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELMO PEREIRA DOS SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 16:13:57.

Despacho: Aprovo.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA AURORA ARAGAO SANTOS**
Data: 21/08/2025 16:20:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA AURORA ARAGAO SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 16:19:39.

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Estudo Técnico Preliminar 181/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64511.019137/2025-17

2. Descrição da necessidade

A Escola de Sargentos das Armas (ESA) é uma organização do Exército Brasileiro responsável pela formação dos sargentos combatentes para integrar as diversas unidades militares da Força Terrestre em todo o território nacional. A contratação faz-se necessária em virtude da proximidade do evento MAREXAER, que envolve competição amistosa de várias modalidades de jogos esportivos, comparado a uma olimpíada esportivas, evento de grande vulto e complexidade, desenvolvendo atividades simultâneas, as quais necessitam de sistemas de sonorização. Tanto para a MAREXAER quanto para o bom desempenho das atividades da Escola de Sargentos das Armas é fundamental para as atividades diárias e corriqueiras desta Escola como formaturas diárias, atividades em acampamentos, festivais, comemorações, qualquer reunião de pessoas se faz necessário um sistema de sonorização para melhor audição das informações transmitidas. Pelo tamanho da Escola por diversas vezes as Divisões estão realizando essas atividades simultaneamente.

Visando a suprir as demandas inerentes a manutenção das atividades deste Estabelecimento de Ensino, e pelos motivos supracitados, solicita-se a contratação de empresa, microempreendedor Individual - MEI ou empresário individual especializada na prestação de SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material, para manter o funcionamento das atividades que utilizam sistemas de sonorização na Escola de Sargentos das Armas - ESA, para atender às necessidades da Escola de Sargentos das Armas, Estabelecimento de Ensino vinculado ao Ministério da Defesa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições de exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC)	DELMO PEREIRA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos gerais

- Contratação de empresa, microempreendedor Individual - MEI ou empresário individual especializada na prestação de SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material, para manter o funcionamento das atividades que utilizam sistemas de sonorização na Escola de Sargentos das Armas - ESA, para atender às necessidades da Escola de Sargentos das Armas, Estabelecimento de Ensino vinculado ao Ministério da Defesa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições de exigências estabelecidas neste instrumento, a serem executados de forma não contínua, a fim de atender às necessidades dos meios de sonorização da Escola de Sargentos das Armas (ESA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como, na descrição detalhada abaixo:

SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização				
Item	Descrição detalhada	CATSER	Unidade	Quantidade
	Adequação da instalação de sonorização nos seguintes locais, com as seguintes especificações mínimas.			

O serviço inclui o fornecimento integral, a substituição, a instalação, à aplicação de todos os materiais necessários a execução do serviço, mão de obra técnica, tudo por conta da Contratada, com entrega do serviço com os equipamentos em seu pleno funcionamento.

- Pátio de Formaturas Max Wolf Filho
- Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços

- Ginásio

- Estádio

- Pista de Equitação

1. Pátio de Formaturas Max Wolf Filho

- Instalação de fiação para 3 microfones, com no mínimo 100 metros cada (Cabo MOGAMI), via canelleta subterrânea pelo PFSMWF, com 5 pares de conectores XLR NEUTRICK para microfones com fio.

- Instalação de 12 pares de conectores SPEAKON NEUTRICK para processamento e amplificação individual das caixas de som do pátio.

- Substituição de conectores, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original), e no mínimo 300 m fiação de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 6 caixas de som.

- Manutenção/substituição/reforma estrutural em compensado naval de 2,5 cm de espessura com selante e pintura impermeabilizante de 6 caixas trapezoidais de som, dimensões: altura 114 cm, larguras 48 cm e 24 cm, profundidade 60 cm.

- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 3 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.

- Equalização do sistema de som.

2. Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas, com no mínimo 50 m de fiação (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) de áudio para ligação de 2 caixas de som instaladas no pátio.

- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.

-Substituição de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para sistema de áudio individual de cada caixa.

- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 1 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.

- Instalação de 2 pares de cabos MOGAMI com no mínimo 2 m cada, com conectores XLR NEUTRICK, para ligação mesa de som x amplificador de som.

1	- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 15 m cada com conectores XLR NEUTRICK. - Equalização do sistema de som. 3. Ginásio General Pinheiro - Remoção e instalação de no mínimo 100 m de fio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 2 caixas de som dispostas no ginásio. - Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som. - Instalação de 4 pares conectores de áudio speakon NEUTRICK (macho e fêmea) nas caixas de som. - Instalação de 3 cabos MOGAMI com no mínimo 20 m cada com conector XLR NEUTRICK para microfone, - Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Wattsom 3300 AB. -Equalização do referido sistema de som. 4. Estádio Capitão Edgar Cavalcante - Instalação (fixação parte inferior telhado do estádio) de 2 caixas de som. - Instalação de no mínimo 40 m de fio de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para 2 caixas de som supracitadas. - Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som. - Instalação de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para o sistema de áudio das caixas. - Instalação de 3 cabos XLR NEUTRICK para microfone com no mínimo 15 m cada. - Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador PA 6000 Short Protection. - Equalização do sistema de som. 5. Pista de Equitação Cel Rabelo - Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas de 3 caixas de som com no mínimo 60 m de fio de áudio(Fio emborrachado antichama PP 4X2mm), a ser instaladas na Pista de Hipismo Coronel Rabelo. - Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original). - Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Áudio Leader 3000x4 ohms. - Instalação de 3 pares de conectores speakon NEUTRICK para ligação de áudio das caixas.	5517	Unidade	1
---	--	------	---------	---

	- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 10 m cada com conectores XLR NEUTRICK.			
--	---	--	--	--

- O objeto é Contratação de SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material nos seguintes locais, com as seguintes especificações mínimas, conforme condições:

1. Pátio de Formaturas Max Wolf Filho

- Instalação de fiação para 3 microfones, com no mínimo 100 metros cada (Cabo MOGAMI), via canelleta subterrânea pelo PFSMWF, com 5 pares de conectores XLR NEUTRICK para microfones com fio.
- Instalação de 12 pares de conectores SPEAKON NEUTRICK para processamento e amplificação individual das caixas de som do pátio.
- Substituição de conectores, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original), e no mínimo 300 m fiação de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 6 caixas de som.
- Manutenção/substituição/reforma estrutural em compensado naval de 2,5 cm de espessura com selante e pintura impermeabilizante de 6 caixas trapezoidais de som, dimensões: altura 114 cm, larguras 48 cm e 24 cm, profundidade 60 cm.
- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 3 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.
- Equalização do sistema de som.

2. Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas, com no mínimo 50 m de fiação (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) de áudio para ligação de 2 caixas de som instaladas no pátio.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.
- Substituição de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para sistema de áudio individual de cada caixa.
- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 1 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.
- Instalação de 2 pares de cabos MOGAMI com no mínimo 2 m cada, com conectores XLR NEUTRICK, para ligação mesa de som x amplificador de som.
- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 15 m cada com conectores XLR NEUTRICK.
- Equalização do sistema de som.

3. Ginásio General Pinheiro

- Remoção e instalação de no mínimo 100 m de fio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 2 caixas de som dispostas no ginásio.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.
- Instalação de 4 pares conectores de áudio speakon NEUTRICK (macho e fêmea) nas caixas de som.
- Instalação de 3 cabos MOGAMI com no mínimo 20 m cada com conector XLR NEUTRICK para microfone,
- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Wattsom 3300 AB.
- Equalização do referido sistema de som.

4. Estádio Capitão Edgar Cavalcante

- Instalação (fixação parte inferior telhado do estádio) de 2 caixas de som.
- Instalação de no mínimo 40 m de fio de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para 2 caixas de som supracitadas.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.
- Instalação de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para o sistema de áudio das caixas.
- Instalação de 3 cabos XLR NEUTRICK para microfone com no mínimo 15 m cada.
- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador PA 6000 Short Protection.
- Equalização do sistema de som.

5. Pista de Equitação Cel Rabelo

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas de 3 caixas de som com no mínimo 60 m de fio de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm), a ser instaladas na Pista de Hipismo Coronel Rabelo.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original).
- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Áudio Leader 3000x4 ohms.
- Instalação de 3 pares de conectores speakon NEUTRICK para ligação de áudio das caixas.
- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 10 m cada com conectores XLR NEUTRICK.

- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais sem custo adicional.

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar / fornecer os materiais, peças a serem substituídas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- Todo o serviço será realizado no endereço da Escola de Sargentos das Armas, localizada na Avenida 07 de Setembro, 628 – Centro – CEP: 37410-155 - Três Corações – MG.

Requisitos da Empresa

- A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual - EPI e mão de obra, necessários à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

Execução do Serviço

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Após a assinatura do Contrato, haverá a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, que passarão a representar a CONTRATANTE durante a implantação e execução dos serviços, nos termos da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Por se tratar de serviço técnico especializado, a ESA não dispõe de pessoal qualificado para a execução dos mesmos, sendo necessária a contratação de empresa qualificada.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessários, e promovendo sua substituição quando necessário.

Em toda substituição de peças e componentes deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais e/ou similares, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios, bem como, de pessoal pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.

Ao conjunto de todos os serviços realizados deverá ser dada garantia mínima de 90 (noventa) até de 180 (cento e oitenta) dias, contada do recebimento dos mesmos pela Escola de Sargentos das Armas (ESA). Garantia esta, relacionada somente aos serviços prestados.

Entregar o serviço de acordo com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos, dentro dos prazos acordados.

Situações não previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Situações não previstas ou especificadas neste ETP, serão tratadas pontualmente no Termo de Referência e solucionadas pautando-se na Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e exclusivamente no interesse público da Administração.

Duração inicial do contrato:

A contratação será efetivada pelo período necessário a realização do serviço contratado, contados a partir de sua assinatura.

Natureza do Serviço:

- O serviço de Adequação da instalação de sonorização, visa atender à necessidade pública de forma não contínua assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da ESA, de modo que sua não realização possa comprometer o cumprimento da missão institucional desta Escola, trata-se de serviço prestado de forma não contínua, uma vez que se enquadra na definição constante do art. 16 da IN MPDG Nº 05 de 26 de maio de 2017.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Instrumento de Medição de Resultado – IMR:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
Número do processo: 64511.004240/2025-62	
SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material	
Avaliação da Qualidade dos Serviços	
INDICADORES	
Todos os Indicadores especificados na TABELA (MÓDULOS A; B e C) - FATORES DE AVALIAÇÃO - IMR	
(SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material; para o atendimento de todas as necessidades institucionais da Escola de Sargentos das Armas)	
Item	Descrição
Finalidade	Prestação Serviços DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material
Meta a cumprir	Atendimento em até 100% todos os serviços prestados de Serviços de adequaçãop dos meios de sistemas de sonorização
Instrumento de medição	Tabela (MÓDULOS A; B e C) - Fatores de Avaliação - IMR
Forma de acompanhamento	Fiscalização pelo Fiscal de Contrato
Periodicidade	Ao final da prestação do serviço
Mecanismo de cálculo	Tabela dos MÓDULOS A; B e C do IMR (Fatores de Avaliação; - Faixas de Ajustes no Pagamento; Ajustes no Pagamento)
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme a Tabela dos MÓDULOS A; B e C (Ajustes no Pagamento - IMR)

Sanções	Previstas no Termo de Referência
Observações	Não é o caso

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (MÓDULO A, B e C)

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS

CUMPRIMENTO	FALTA	MÓDULO A	MÓDULO B	MÓDULO C
0 (ZERO) PONTOS		1 (UM) PONTO	5 (CINCO) PONTOS	10 (DEZ) PONTOS

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	
A	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	A1 – Prazo de início para realização do serviço de adequação. A2 – Prazo de substituição/Reparação de componentes e materiais que apresentarem problemas.
B	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	B1 – Desmontagem do equipamento, verificação de componentes e materias danificados, retirada de componentes e materias danificados. B2 – Substituição de componentes e materiais danificados, Montagem do equipamento. B3 – Equipamejntos com mal funcionamento ou não funcionando. B4 - Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante.
	CONDIÇÕES DE	C1 – Prestação de serviço ou fornecimento de materias em desacordo com o Contrato. C2 – Cobrança de materiais fornecidos para a execução do serviço contratado.

C	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	C3 – Deixar de comunicar a Contratante alterações encontradas e que sejam pertinentes ao pleno funcionamentos dos equipamentos após o término do serviço C4 – Descumprimento de outras obrigações contratuais, não explicitadas nesse acordo de nível de serviços.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS		
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS
MÓDULO A		
NÃO OCORRÊNCIA		0
OCORRÊNCIA DE UM ITEM		1
OCORRÊNCIA DE DOIS ITENS		2
MÓDULO B		
NÃO OCORRÊNCIA		0
OCORRÊNCIA DE UM ITEM		5
OCORRÊNCIA DE DOIS ITENS		10
OCORRÊNCIA DE TRÊS ITENS		15
OCORRÊNCIA DE QUATRO ITENS		20
MÓDULO C		
NÃO OCORRÊNCIA		0
OCORRÊNCIA DE UM ITEM		10
OCORRÊNCIA DE DOIS ITENS		20
OCORRÊNCIA DE TRÊS ITENS		30
OCORRÊNCIA DE QUATRO ITENS		40
RELAÇÃO PONTUAÇÃO E DESCONTO – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO		
	TOTAL DE	

MÓDULOS	PONTOS	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL
A	0	0%
	1	10%
	2	20%
B	0	0%
	5	10%
	10	15%
	15	20%
	20	20%
C	0	0%
	10	10%
	20	10%
	30	25%
	40	25%
TOTAL MÁXIMO DE DESCONTOS	70%	
Observação: A Gestão Contratual poderá, justificadamente, adotar outro método julgado mais adequado à aferição para pagamento do objeto.		

Situações não previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Situações não previstas ou especificadas neste ETP, serão tratadas pontualmente no Termo de Referência e solucionadas pautando-se na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e exclusivamente no interesse público da Administração.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratação semelhantes feitas por outros órgãos públicos, isto foi observado através de pesquisa de certames realizado no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pesquisa com fornecedores, com o objetivo de obter a contratação mais vantajosa e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para realizar SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção dos sistemas de sonorização com fornecimento de material na modalidade de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades da Escola de Sargentos das Armas (ESA).

A adequação dos sistemas de som é imprescindível para a continuidade das realizações das diversas atividades da ESA.

Por se tratar de serviço técnico especializado, a ESA não dispõe de pessoal qualificado para a execução dos mesmos, sendo necessária a contratação de empresa qualificada.

Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material nos seguintes locais, com as seguintes especificações mínimas:

1. Pátio de Formaturas Max Wolf Filho

- Instalação de fiação para 3 microfones, com no mínimo 100 metros cada (Cabo MOGAMI), via canelleta subterrânea pelo PFSMWF, com 5 pares de conectores XLR NEUTRICK para microfones com fio.

- Instalação de 12 pares de conectores SPEAKON NEUTRICK para processamento e amplificação individual das caixas de som do pátio.

- Substituição de conectores, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original), e no mínimo 300 m fiação de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 6 caixas de som.

- Manutenção/substituição/reforma estrutural em compensado naval de 2,5 cm de espessura com selante e pintura impermeabilizante de 6 caixas trapezoidais de som, dimensões: altura 114 cm, larguras 48 cm e 24 cm, profundidade 60 cm.

- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 3 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.

- Equalização do sistema de som.

2. Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas, com no mínimo 50 m de fiação (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) de áudio para ligação de 2 caixas de som instaladas no pátio.

- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.

- Substituição de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para sistema de áudio individual de cada caixa.

- Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 1 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms.

- Instalação de 2 pares de cabos MOGAMI com no mínimo 2 m cada, com conectores XLR NEUTRICK, para ligação mesa de som x amplificador de som.

- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 15 m cada com conectores XLR NEUTRICK.

- Equalização do sistema de som.

3. Ginásio General Pinheiro

- Remoção e instalação de no mínimo 100 m de fio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 2 caixas de som dispostas no ginásio.

- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.

- Instalação de 4 pares conectores de áudio speakon NEUTRICK (macho e fêmea) nas caixas de som.

- Instalação de 3 cabos MOGAMI com no mínimo 20 m cada com conector XLR NEUTRICK para microfone,

- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Wattsom 3300 AB.

- Equalização do referido sistema de som.

4. Estádio Capitão Edgar Cavalcante

- Instalação (fixação parte inferior telhado do estádio) de 2 caixas de som.

- Instalação de no mínimo 40 m de fio de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para 2 caixas de som supracitadas.

- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.

- Instalação de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para o sistema de áudio das caixas.

- Instalação de 3 cabos XLR NEUTRICK para microfone com no mínimo 15 m cada.

- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador PA 6000 Short Protection.
- Equalização do sistema de som.

5. Pista de Equitação Cel Rabelo

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas de 3 caixas de som com no mínimo 60 m de fio de áudio(Fio emborrachado antichama PP 4X2mm), a ser instaladas na Pista de Hipismo Coronel Rabelo.
- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original).
- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Áudio Leader 3000x4 ohms.
- Instalação de 3 pares de conectores speakon NEUTRICK para ligação de áudio das caixas.
- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 10 m cada com conectores XLR NEUTRICK.

Tudo a ser executado de forma não contínua na Escola de Sargentos das Armas (ESA) – Av. Sete de Setembro, 628, Centro – Três Corações/MG – CEP 37410-155.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a necessidade da Sargentos das Armas (ESA), após criteriosa análise, sobre o quantitativo de serviço a ser contratado, chegou-se a seguinte quantidade:

Pacote de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP (Serviço Móvel Pessoal)						
Item	Descrição detalhada	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total total (R\$)
	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material nos seguintes locais, com as seguintes especificações mínimas. O serviço inclui o fornecimento integral, a substituição, a instalação, à aplicação de todos os materiais necessários a execução do serviço, mão de obra técnica, tudo por conta da Contratada, com entrega do serviço com os equipamentos em seu pleno funcionamento. - Pátio de Formaturas Max Wolf Filho - Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços - Ginásio - Estádio - Pista de Equitação 1. Pátio de Formaturas Max Wolf Filho - Instalação de fiação para 3 microfones, com no mínimo 100 metros cada (Cabo MOGAMI), via canelota subterrânea pelo PFSMWF, com 5 pares de conectores XLR NEUTRICK para microfones com fio.					

	- Instalação de 12 pares de conectores SPEAKON NEUTRICK para processamento e amplificação individual das caixas de som do pátio. - Substituição de conectores, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original), e no mínimo 300 m fiação de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 6 caixas de som. - Manutenção/substituição/reforma estrutural em compensado naval de 2,5 cm de espessura com selante e pintura impermeabilizante de 6 caixas trapezoidais de som, dimensões: altura 114 cm, larguras 48 cm e 24 cm, profundidade 60 cm. - Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 3 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms. - Equalização do sistema de som. 2. Pátio de Formaturas do Batalhão de Comando e Serviços - Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas, com no mínimo 50 m de fiação (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) de áudio para ligação de 2 caixas de som instaladas no pátio. - Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som. -Substituição de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para sistema de áudio individual de cada caixa. - Manutenção/substituição de componentes e limpeza da mesa de som Yamaha MG16XU e 1 amplificadores Áudio Leader 3000x4 ohms. - Instalação de 2 pares de cabos MOGAMI com no mínimo 2 m cada, com conectores XLR NEUTRICK, para ligação mesa de som x amplificador de som.					
1	- Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 15 m cada com conectores XLR NEUTRICK. - Equalização do sistema de som. 3. Ginásio General Pinheiro - Remoção e instalação de no mínimo 100 m de fio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para ligação de 2 caixas de som dispostas no ginásio.	5517	Unidade	1	12.488,36	12.488,36

- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.

- Instalação de 4 pares conectores de áudio speakon NEUTRICK (macho e fêmea) nas caixas de som.

- Instalação de 3 cabos MOGAMI com no mínimo 20 m cada com conector XLR NEUTRICK para microfone,

- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Wattsom 3300 AB.

-Equalização do referido sistema de som.

4. Estádio Capitão Edgar Cavalcante

- Instalação (fixação parte inferior telhado do estádio) de 2 caixas de som.

- Instalação de no mínimo 40 m de fio de áudio (Fio emborrachado antichama PP 4X2mm) para 2 caixas de som supracitadas.

- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original) e fiação de 2 caixas de som.

- Instalação de 2 pares de conectores speakon NEUTRICK para o sistema de áudio das caixas.

- Instalação de 3 cabos XLR NEUTRICK para microfone com no mínimo 15 m cada.

- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador PA 6000 Short Protection.

- Equalização do sistema de som.

5. Pista de Equitação Cel Rabelo

- Instalação de estrutura suspensa e protegida de intempéries climáticas de 3 caixas de som com no mínimo 60 m de fio de áudio(Fio emborrachado antichama PP 4X2mm), a ser instaladas na Pista de Hipismo Coronel Rabelo.

- Reforma estrutural e substituição de conectores NEUTRICK, Drivers com reparo Ti Jbl Dt 150/qvs 254ti/d100/ Odt 2500 8 Ohms original e Drivers com reparo Oversound Dti 46xx /4626/4630 Original).

- Manutenção/substituição de componentes de 1 (um) amplificador Áudio Leader 3000x4 ohms.

- Instalação de 3 pares de conectores speakon NEUTRICK para ligação de áudio das caixas. - Instalação de três cabos MOGAMI para microfone com no mínimo 10 m cada com conectores XLR NEUTRICK.					
--	--	--	--	--	--

- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais sem custo adicional.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar / fornecer os materiais, peças a serem substituídas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- Os sistemas deverão ser entregues em seu pleno funcionamento, conforme descrição detalhada do serviço neste Estudo Técnico preliminar (ETP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 124.898,36

O valor estimado da contratação é de 12.488,36 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra o parcelamento desta solução / contratação por se tratar da necessidade de uma manutenção imediata do material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas e/ou independentes com a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Escola de Sargentos das Armas (ESA) para esta aquisição. Deste modo por se tratar de serviços de natureza não continuada e essencial ao pleno desempenho das atividades da Escola de Sargentos das Armas (ESA) com recursos da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO). tendo em vista a necessidade de contratação deste serviço com celeridade pelos motivos expostos nº 2 deste ETP (Descrição da necessidade).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que os meios de dos sistemas de sonorização são necessários ao funcionamento das atividades desempenhadas pela Instituição, seja para as atividades diárias no âmbito da ESA, voltadas para formaturas, solenidades e outras de interesse da Escola, pretende-se, com essa contratação, a continuidade do uso desses sistemas e materiais nas atividades diárias que garanta a boa qualidade dos materiais e sistemas adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos desta OM.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de serem adotadas quaisquer providências prévias ao contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, a ESA, ao promover a presente contratação, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a utilização de meios de sonorização é essencial ao pleno desempenho das atividades da Escola de Sargentos das Armas (ESA) e cumprimento de sua missão institucional, e que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no nº 4, ou seja, a contratação **SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO** de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material a ser executado de forma não contínua na Escola de Sargentos das Armas, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALMERIO RODRIGUES DA SILVA CRUZ**
Data: 21/08/2025 14:10:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALMERIO RODRIGUES DA SILVA CRUZ

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 10:19:23.

Despacho: Aprovo.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FERNANDA AURORA ARAGAO SANTOS**
Data: 21/08/2025 16:03:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA AURORA ARAGAO SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 13:54:52.

Despacho: Aprovo.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DELMO PEREIRA DOS SANTOS**
Data: 21/08/2025 14:39:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELMO PEREIRA DOS SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 13:49:47.

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Contrato 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

31/2025

Editado por

160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS DANNIELY CRISTINY SOARES DE ARRUDA

Atualizado em

27/08/2025 09:42 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

Número da
Contratação

286/2025

Processo
Administrativo

64511.019137/2025-17

Cabeçalho

ANEXO IIMINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

(Processo Administrativo nº 64511.019137/2025-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União, por intermédio da Escola de Sargentos das Armas, com sede na Avenida Sete de Setembro, 628, Centro, na cidade de Três Corações / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.541/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas DIOGO FERREIRA EXPEDITO, nomeado e publicado no Boletim Interno nº 143, de 31 de julho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 044.289.886-05, portador da Carteira de Identidade nº EB 013057274-6, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

....., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64511.019137/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90054/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de adequação de instalação e manutenção de sistemas de sonorização com fornecimento de material, para manter o funcionamento das atividades que utilizam sistemas de sonorização na Escola de Sargentos das Armas - ESA,

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O início da execução do objeto: 3 dias da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Três Corações/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Três Corações-MG, de..... de 20.....

Ordenador de Despesas da ESA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(*) Serão identificados no momento da contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente

ANEXO III

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A (_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____ ,
com sede à _____ , em cumprimento ao
Aviso da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90054/2025**, DECLARA que conheceu os
documentos técnicos do processo licitatório a que se refere, condições do local do serviço, as
dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal)
CPF nº (informar)
(nome da empresa)

Carimbo da Empresa

--